

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIJÕES DE 13 KG DE TODAS AS UNIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, pelo período de 12 (doze) meses, por ser necessária à manutenção dos serviços nos dispositivos de saúde e nas atividades, diárias e essenciais desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU (ATENÇÃO BÁSICA, ALMOXARIFADO, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO, SAMU, NÍVEL CENTRAL E CAPS).

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13 Kg (P-13) <i>Especificação: RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO P13. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 47, DE 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.</i>	UNIDADE	2.005

4. ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento e aceitação do objeto decorrente deste Termo de Referência obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e se dará, em especial, da seguinte forma:

4.1.1. Recebimento Provisório: para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, em até 03 (três) dias úteis.

4.1.2. Recebimento Definitivo: no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Técnica

4.2. Tanto o recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, quanto o definitivo, serão recebidos por servidor designado para este fim.

4.3. No ato de entrega dos materiais o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

4.4. Todos os materiais entregues no recebimento deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas conforme item 3 deste Termo de Referência.

4.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com vício, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.

4.5.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de até 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação.

4.5.2. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

4.6. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o Art. 76, da Lei n.º 8.666/93.

4.7. A **CONTRATADA** deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, preferencialmente, acondicionado em local adequado, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.8. Os produtos entregues deverão possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização, contendo o nome do fabricante, além de estar acompanhado do manual de instruções e do Certificado de Garantia do Fabricante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

5.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada ou a terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Técnica

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos exigidos neste Termo de Referência.

7. DA APRESENTAÇÃO DO MATERIAL

7.1. Todas as embalagens do produto, objeto do presente processo, deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, com suas embalagens íntegras e dentro dos padrões estabelecidos pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

7.2. Os botijões de gás GLP deverão:

7.2.1. Ter 13 quilos, conforme especificado no item 03 deste Termo..

7.2.2. Deverão ser fabricados seguindo as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e possuir dispositivo de segurança que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra explosão do vasilhame.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto deste Termo, deverá o Contratado realizar os seguintes procedimentos:

8.1.1. Emissão de nota fiscal ou fatura para cada solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada de cada item/aquisição constitutivo da solicitação.

8.2. O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da Fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Técnica



8.2.1. O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do Contratado, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

8.2.2. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros itens e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto pela aquisição correspondente.

8.4. O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco da mesma, até o 30º (trigésimo) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.6. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo em relação às aquisições futuras pela **CONTRATADA**.

8.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se as aquisições estiverem em desacordo com as especificações constantes na ordem de compra.

8.8. Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os valores não poderão ultrapassar os preços máximos do valor de mercado.

9.2. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de reajuste do produto exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência do futuro contrato derivado deste Termo, a aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Saúde ou por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.2. A atestação de conformidade das aquisições do objeto deste Termo de Referência cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a PMA e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

11.1.1. Apresentar documentação falsa;

11.1.2. Fraudar a execução do contrato;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

11.1.5. Fizer declaração falsa.

11.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento, inexecução do objeto ou de falha na execução do contrato**, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vigia de Ananindeua/PMA, por prazo não superior a dois anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a PMA e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

11.3. Em caso de inexecução parcial do objeto, a **CONTRATADA** fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

11.3.1. Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

11.4. Em caso de inexecução total do objeto, a **CONTRATADA** fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

11.4.1. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias corridos.

11.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

11.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Técnica

11.6. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78,

12. DA LICITAÇÃO:

12.1. A presente contratação será realizada por meio de processo, através da Instauração do Competente Processo Licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente a lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. O critério de julgamento se aplicará menor preço por item.

12.3. **ANEXO I** – planilha com os quantitativos, distribuídos por unidade de consumo.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A responsabilidade pela Contratação da Empresa Especializada do presente Termo de Referência será da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua - SESAU. O custo total estimado para o fornecimento do item que compõe o objeto deste termo de referência está estimado com base nas pesquisas mercadológico previamente efetuado, dentro das bases legais, e de acordo com os preços praticados no estado do Pará.

Ananindeua-PA, 18 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,



SÂMIA CRISTINE RABELO BORGES
DIRETORA TÉCNICA